



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1

GABINETE GERAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020, REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CALCULADORA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC (CEDENTE), PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO – DPE/MT (SOLICITANTE).

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (14.02.2021) a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057, Bairro Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, em Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública–Geral, Dra. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, portadora do Registro Geral – RG nº 2032375855 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre, doravante denominada CEDENTE; e de outro lado, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO – DPE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/nº - Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-912, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada por seu Defensor Público–Geral, Dr. CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ, portador do registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso – OAB/MT nº 5350 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 522.835.931-15, residente e domiciliado em Cuiabá – Mato Grosso, doravante denominada SOLICITANTE, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Vigência, do tratado Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 14.02.2021, conforme disposto na legislação, qual seja, inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Cooperação Técnica que originou este Termo Aditivo de Prazo, não havendo mais alterações pelo presente instrumento.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que se produzam todos os efeitos de direito.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2021.

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso